

Camara Municipal de Veríssimo

Certifico que o(a) presente du LEI N° 535, DE 16 DE JULHO DE 2020. foi publicado e devidamente registrado

Verissimo 16 / fullo / 2020

Institui a Semana Municipal do Idoso ou Terceira Idade e contém outras disposições.

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente da Câmara, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Veríssimo a "Semana Municipal do Idoso ou Terceira Idade", a ser comemorada anualmente no dia 1° de outubro.
 - Art. 2°. A "Semana Municipal do Idoso ou Terceira Idade" tem como objetivo:
 - I estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
- II conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.
- Art. 3°. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá promover atividades como palestras, cursos, "shows", atividades médicas, exames laboratoriais e de prevenção, atividades de lazer e recreação e passeios a organizações culturais, áreas de lazer e de ecologia, para a promoção dos idosos.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Veríssimo-MG, 16 de julho de 2020.

Sebastião Silva Júnior Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo